

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Generalidades:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade e importância da Contratação de empresa para a Construção de Parque Ambiental do Município de Rio Maria/PA (Ref: Convênio Transferegov.br n.º 981803).

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, serve de embasamento para a elaboração do novo edital para a Construção de Parque Ambiental do Município de Rio Maria/PA (Ref: Convênio Transferegov.br n.º 981803).

2. OBJETIVO DO ESTUDO

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nesse contexto é fundamentar e justificar a contratação de uma empresa especializada para executar serviços de engenharia voltados à Construção de Parque Ambiental/PA (Ref: Convênio Transferegov.br n.º 981803).

Principais finalidades do ETP:

- **Identificar o problema público:** Evidenciar o déficit de áreas públicas destinadas ao lazer, recreação e prática de atividades físicas no município, bem como a ausência de espaços ambientalmente adequados que promovam convivência social e bem-estar da população.
- **Analisar a viabilidade técnica e econômica:** Avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de engenharia, custos estimados, disponibilidade de tecnologias sustentáveis, além da adequação às condições locais, com vistas à escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Descrever a necessidade da contratação:** Demonstrar a relevância da implantação do parque ambiental como instrumento de promoção da qualidade de vida, saúde pública, educação ambiental, valorização urbana e desenvolvimento sustentável do município.
- **Definir os requisitos da solução:** Estabelecer as diretrizes iniciais quanto ao tipo de intervenção (implantação de parque ambiental), abrangendo o escopo dos serviços de engenharia, infraestrutura necessária, soluções paisagísticas, critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, bem como requisitos técnicos e operacionais mínimos a serem atendidos.

Em resumo, o ETP é a primeira etapa do planejamento da contratação e serve como base para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz, transparente e com impacto positivo na vida dos moradores.

A ausência do ETP leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, ocasionando prejuízos ao erário; impossibilidade de execução, conseqüente não atendendo a necessidade que originou a contratação; ou leva as especificações indevidamente restritivas, reduzindo a competitividade e elevando os custos da contratação.



3. OBJETIVO DO PROJETO:

O objetivo da presente contratação é a execução de serviços de engenharia para a Construção de Parque Ambiental do Município de Rio Maria/PA, com recursos do Convênio Transferegov.br n.º 981803. A ação visa estabelecer critérios técnicos precisos para a execução das etapas construtivas e definir a qualidade dos materiais empregados, assegurando que todas as obras sejam realizadas em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes da CAIXA, além de observar rigorosamente os princípios de segurança do trabalho previstos pelo Ministério do Trabalho.

Rio Maria - PA, localizado na microrregião de Conceição do Araguaia e mesorregião do Sudeste Paraense, possui população estimada em 18.384 habitantes, conforme o último censo do IBGE.

A iniciativa é estratégica para o município, uma vez que estará incrementando plenamente alinhada às diretrizes do Programa Turismo, pois promove a estruturação de destinos turísticos e contribui para a diversificação da oferta turística em âmbito local e regional, além de fortalecer o turismo sustentável.

A implantação de um Parque Ambiental Municipal em Rio Maria/PA, potencializa o turismo local ao agregar infraestrutura para visitação, proteger e valorizar ativos naturais, diversificar a oferta turística e gerar emprego e renda para a população. Coordenadas 7°19'31.6"S 50°03'11.9"W.

Nesse contexto, a implantação se apresenta como uma solução estratégica de melhorar a saúde e qualidade de vida dos munícipes, promovendo o bem-estar das famílias.

As melhorias, proporcionam um ambiente mais saudável, também reduzem a demanda sobre os serviços de saúde, além de promoverem maior conforto, segurança e autoestima para os moradores. A escolha das localidades a serem beneficiadas prioriza áreas e comunidades com baixo índice de desenvolvimento humano, respeitando os critérios técnicos, sociais e ambientais estabelecidos pelas diretrizes do programa.

A execução obedecerá a critérios técnicos rígidos, contemplando todas as etapas construtivas:

Serviços preliminares: incluem a entrada provisória elétrica, fornecimento e instalação de placa;

Mobilização, desmobilização e administração Local de Obra;

Instalação de Canteiro de Obra: o barracão de obra para depósito em tábuas de madeira.

Infraestrutura: abrangem toda a terraplenagem, estacionamento e calçadas externas;

Fechamento do Parque: será executado os alambrados e muretas em alvenaria;

Entrada e Administrativo: todos os serviços para a completa execução dos blocos;

Quiosques: está composto por duas unidades, contendo todos os serviços para a completa execução;

Academia: inclui a preparação em lastro de granular, para o recebimento dos equipamentos da academia.

Lagoa: os serviços para o caminho de acesso, incluindo terraplenagem.

Iluminação Pública: o projeto será iluminado por postes de aço cônico curvo duplo.

Serviços Complementares: está composto por tanque séptico, sumidouro, plantio de grama e instalação de bancos.

A orçamentação do projeto baseou-se nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme decreto no. 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da união, garantindo economicidade e vantajosidade à administração pública.

Portanto, a Construção de Parque Ambiental configura-se como medida estruturante de infraestrutura, com fundamentação técnica, precisão executiva e amparo normativo, garantindo a efetividade social da política pública e a adequada aplicação dos recursos conveniados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inc. III, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A contratação exige uma empresa especializada em obras de construção civil, comprovada capacidade técnica para executar projetos com as especificações e complexidade. A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos que comprovem sua experiência em empreendimentos similares e estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo as normas de segurança do trabalho,

ambientais e legais. É imprescindível que a contratada disponha de equipe técnica qualificada, registrada nos conselhos de classe correspondentes, e garanta a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido, assegurando a qualidade e o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais da construção.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A demanda prevista para a Construção do Parque Ambiental Municipal de Rio Maria/PA, será necessária uma intervenção em todo o espaço atual, que antes era área verde nos limites da zona urbana, e que após implantação do projeto, passará pelo processo de urbanização a fim de se enquadrar às exigências necessárias para atender às necessidades da população rio-mariense.

Mais do que um espaço verde, o Parque Ambiental Municipal de Rio Maria/PA será um espaço de vida social, que valoriza o meio ambiente natural, bem como possui objetos referenciais estéticos e simbólicos na paisagem da cidade, tem como funções socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento do espaço físico às exigências mínimas almejadas pelas normas, atendendo também aos anseios relatados pela população.

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item encontra-se devidamente estruturada e fundamentada nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório. As informações detalhadas constarão em anexo, por meio dos seguintes instrumentos:

- **Planilha de BDI para Obras e Serviços de Engenharia**, contemplando a composição de encargos e tributos incidentes;
- **Cronograma Físico-Financeiro**, demonstrando a previsão temporal das etapas e a correspondência dos dispêndios;
- **Memória de Cálculo**, explicitando a metodologia adotada para definição dos quantitativos;
- **Planilha Orçamentária**, evidenciando custos unitários e globais de cada item;
- **Especificação Técnica**, contendo a descrição pormenorizada dos itens, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase.

Tais documentos asseguram transparência, rastreabilidade e aderência às necessidades do objeto licitado, garantindo a adequada correspondência entre o planejamento e a execução contratual.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	MESES																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12							
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 3.024,15	3.024,15																		
2	MOVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM	R\$ 9.102,04	9.102,04																		
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 40.879,21	7.945,27	7.945,25	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	7.945,27	
4	INSTALAÇÃO DE CANTO	R\$ 14.184,00	14.184,00																		
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 148.387,20		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44		29.677,44	
6	FECHAMENTO DO PARQUE	R\$ 200.400,00				84.120,25		112.185,50		84.120,25											
7	ENTRADA ADMINISTRATIVA	R\$ 187.000,00																		187.000,00	
8	QUIOSQUES (20)	R\$ 112.000,00		22.400,00		22.400,00															
9	ACRÉSCIMOS	R\$ 9.843,20								4.921,60		4.921,60									
10	LACIOS	R\$ 95.344,20		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10		23.837,10	
11	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 19.800,00								5.940,00		5.940,00		5.940,00		5.940,00		5.940,00		5.940,00	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 21.871,87		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97		5.467,97	
TOTAL GERAL		R\$ 987.172,08																			
TOTAL BENSAL			R\$ 120.981,47	R\$ 121.981,30	R\$ 127.211,31	R\$ 161.077,36	R\$ 138.777,41	R\$ 162.812,07													
TOTAL ATENDIMENTO			R\$ 120.981,47	R\$ 243.962,60	R\$ 371.172,91	R\$ 532.249,72	R\$ 671.027,13	R\$ 833.839,20	R\$ 972.606,54	R\$ 1.111.383,95	R\$ 1.250.161,46	R\$ 1.388.928,97	R\$ 1.527.696,48	R\$ 1.666.464,00	R\$ 1.805.231,51	R\$ 1.943.999,03	R\$ 2.082.766,55	R\$ 2.221.534,07	R\$ 2.360.301,60	R\$ 2.499.069,13	R\$ 2.637.836,66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 345
Rubrica

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, mediante licitação na modalidade Concorrência Presencial Tradicional, sob o regime de Empreitada Global. A escolha dessa modalidade decorre da necessidade de garantir maior competitividade, transparência e padronização técnica, além de adequar-se ao porte e complexidade da obra.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (inc. IV, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A estimativa preliminar de custos para a execução da obra foi orçada em **R\$ 957.172,06 (Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos)**, com base em consultas de preços de mercado e na utilização da base de dados do SINAPI, de modo a garantir a adequação dos valores às realidades locais.



8. DADOS GERAIS

8.1. LOCALIZAÇÃO

A localidade abrangida pelo projeto será o setor Jardim Europa. O projeto destina-se a atender famílias residentes no perímetro urbano, garantindo a realização de atividades culturais, manifestações artísticas, políticas, de comércio, descanso, lazer, recreação e atividades esportivas da população.

8.2. HISTÓRICO E LOCALIZAÇÃO



Figura 1- Localização do Município

Rio Maria é um município brasileiro do interior do estado do Pará, Região Norte do país.

Os habitantes do município são chamados riomarienses. Rio Maria se estende por 4.114,6 km² e contava com 18.384 habitantes no último censo, apresentando uma densidade demográfica de 4,47 habitantes por km².

O município faz fronteira com Xinguara, Bannach e Floresta do Araguaia, estando localizado 26 km a sudoeste de Xinguara, a maior cidade nos arredores. Situado a 217 metros de altitude, Rio Maria possui as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 7° 19' 8" Sul

Longitude: 50° 1' 55" Oeste

Rio Maria é uma cidade do extremo sul do estado do Pará, na região Norte do Brasil. Fundada em 13 de maio de 1982, seu território antes da emancipação estava inserido em dois grandes latifúndios, cujos proprietários doaram parte das terras para colonização e povoamento da região.

Giovanni Queiroz e Bonevarde Alves Pinto desempenharam papéis fundamentais na formação do município, contribuindo ativamente para sua construção e emancipação.

O primeiro prefeito eleito foi Adilson Carvalho Laranjeira, que disputou a eleição com outros candidatos, entre eles João Canuto, trabalhador rural e dirigente sindical.

A handwritten signature in blue ink.

A economia de Rio Maria é fortemente baseada na pecuária de corte. O município abriga o Frigorífico Rio Maria, que atua na exportação e gera aproximadamente 300 empregos diretos e 200 indiretos.

Além da pecuária, outra importante fonte de renda é a mineração, com extração de ouro, enquanto o comércio local se mantém dinâmico, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

9. REQUISITOS

9.1. Requisitos para contratação:

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para execução do objeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento eficaz e uma implementação bem sucedida da obra.

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, conforme parâmetros padronizados. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	377,20 M
TERRAPLENAGEM	1.450 M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	181,90 M2

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;



- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - Localização e data da realização da obra;
 - Serviços executados e quantitativos.
- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	377,20 M
TERRAPLENAGEM	1.450 M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	181,90 M2



- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. Plano de contratação:

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, além de que, a obra em questão, por se tratar de uma demanda recente, não está indicada no mesmo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inc. VII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de serviços de engenharia voltados à Construção de Parque Ambiental do Município de Rio Maria/PA. O objetivo

[Handwritten signature]
PÁGINA 36 DE 63

central é promover no espaço do Parque Ambiental Municipal de Rio Maria/PA a realização de atividades culturais, manifestações artísticas, políticas, de comércio, descanso, lazer, recreação e atividades esportivas da população.

O escopo da solução abrange todas as etapas do projeto, desde o planejamento técnico e levantamento topográfico até a execução, fiscalização e entrega final. Entre os serviços a serem realizados estão:

- **Diagnóstico e levantamento técnico:** Realização de estudos preliminares da área destinada à implantação do parque, incluindo levantamento topográfico, análise das condições ambientais, verificação da vegetação existente, acessibilidade, uso do solo e identificação das necessidades da população local, com o objetivo de subsidiar a definição das melhores soluções de implantação.
- **Projeto e planejamento de obras:** Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura paisagística, contemplando a definição dos espaços de lazer, áreas verdes, trilhas ecológicas, equipamentos urbanos, sistema de iluminação, drenagem, mobiliário urbano e demais estruturas necessárias, observando critérios de sustentabilidade, acessibilidade e integração ao meio ambiente.
- **Execução:** Implantação do parque ambiental conforme os projetos elaborados, incluindo serviços de terraplenagem, paisagismo, construção de calçadas e trilhas, instalação de equipamentos de lazer e esportivos, iluminação pública, sinalização, áreas de convivência e demais infraestruturas previstas, garantindo conformidade com normas técnicas e ambientais.
- **Gerenciamento e supervisão técnica:** Acompanhamento e fiscalização contínua da execução da obra, com controle de qualidade dos serviços, verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e normas de segurança, assegurando a correta implantação do empreendimento.
- **Entrega e regularização:** Conclusão das obras com a entrega formal do parque à Administração Pública, incluindo verificação da funcionalidade das estruturas implantadas, orientações quanto à manutenção, conservação dos espaços e, quando aplicável, definição de diretrizes iniciais para operação e uso pela população.



12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (inc. VIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

12.1. Formato da contratação:

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, caracterizando o mesmo como apenas um item global, sendo assim, não será necessário o parcelamento da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

De acordo com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do

fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. Fica estabelecido o limite máximo, conforme a lei, o limite máximo de 50% do valor contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos da construção civil.

Diante do retro mencionado, não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme art. 47, II da Lei nº 14.133/2021. Devido a abrangência e o impacto da obra a ser executada, não se recomenda o parcelamento, tendo como melhor estratégia a execução de uma vez só, já que os serviços previstos guardam relações diretas de interdependência entre si.



13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inc. IX, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A proposta está alinhada diretamente aos objetivos e diretrizes do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, que visam estruturamento da área para conciliar preservação ambiental, lazer comunitário e desenvolvimento turístico sustentável. O projeto contempla a conservação de áreas verdes, implantação de trilhas ecológicas, espaços de convivência, áreas de descanso, equipamentos de lazer e recreação, bem como a criação de infraestrutura adequada para recepção dos turistas, com estacionamentos, banheiros, quiosques e calçamentos.

Com a implantação do parque ambiental, dotado de infraestrutura adequada de lazer, convivência e preservação ambiental, pretende-se alcançar melhorias significativas na qualidade de vida da população, proporcionando um espaço público seguro, acessível, funcional e em conformidade com os padrões técnicos e ambientais vigentes.

O empreendimento representará não apenas a execução de uma obra física, mas a criação de um ambiente voltado ao bem-estar social, à prática de atividades físicas, ao lazer e à educação ambiental. Espera-se, com isso, estimular hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária e ampliar o acesso da população a espaços públicos de qualidade.

A implantação do parque contribuirá ainda para a valorização urbana e ambiental da área, promovendo a recuperação de espaços subutilizados ou degradados, bem como incentivando a preservação dos recursos naturais. Como resultado, busca-se reduzir desigualdades no acesso a áreas de lazer, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade social.

Adicionalmente, os resultados pretendidos incluem a consolidação de um marco de referência para políticas públicas locais, permitindo ao Município de Rio Maria/PA avançar em indicadores de qualidade de vida, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento urbano ordenado, além de demonstrar a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se também, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e adequada execução do objeto.



Além disso, objetiva-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou quaisquer práticas que possam comprometer a regular execução contratual.

A contratação deverá observar, ainda, boas práticas de sustentabilidade, com foco na racionalização do uso de recursos naturais, adoção de soluções ambientalmente adequadas e mitigação de impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do parque.

Para a contratação pretendida, não se vislumbram providências prévias relevantes no âmbito da Administração. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que, no caso de obras, a fiscalização será exercida por profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura.



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21).

14.1. Providências Gestão e fiscalização Contratual:

- a) Gestor do contrato – Márcia Ferreira Lopes;
- b) Fiscal do contrato – Ana Beatriz Resplande Andrade, CREA-PA 1519768265;

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.2. Providências necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

Para viabilizar a execução do objeto referente, a Administração deverá adotar as seguintes providências de ordem técnica, administrativa e operacional:

- a). **Disponibilização das áreas de intervenção:** termos de ciência do projeto, prevenindo futuros entraves de ordem jurídica.
- b). **Fornecimento de projetos e memoriais técnicos:** disponibilizar à contratada todos os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas de BDI, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo já aprovados pela engenharia do município, de modo a garantir que a execução esteja em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos.
- c). **Obtenção de licenças e autorizações prévias:** verificar, junto aos órgãos ambientais e de saúde competentes, a dispensa ou necessidade de licenciamento ambiental simplificado.
- d). **Garantia de infraestrutura de apoio:** organizar previamente a logística de acesso ao setor beneficiado, para evitar atrasos na execução.
- e). **Gestão e fiscalização contratual:** designar formalmente um fiscal de contrato com competência técnica em engenharia civil, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, incumbido de acompanhar, registrar em diário de obra, medir quantitativos executados e validar medições para fins de pagamento.



f). **Articulação com a comunidade:** promover, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reuniões de sensibilização com a população para esclarecer sobre a correta utilização e manutenção, garantindo a efetividade da política pública.

g). **Planejamento orçamentário-financeiro:** assegurar que os recursos orçamentários vinculados ao objeto estejam devidamente empenhados e reservados, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto, evitando paralisações por insuficiência financeira.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (inc. XI, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.



16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causados pelas ações humanas. Os impactos podem ser considerados positivos e negativos. Os negativos ocorrem quando as alterações geram riscos aos seres vivos, ou para a natureza. Por outro lado, os positivos são os que geram efeitos positivos para a sociedade.

Para a execução dessa obra todos os materiais devem ser considerados na sua composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, as legislações em vigor.

O Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo deverá prever que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA (inc. XIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como atenderá ao interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18. MATRIZ DE RISCOS

- **Riscos estruturais:** Problema na fundação ou na qualidade dos materiais.
- **Riscos financeiros:** Possíveis atrasos nos pagamentos ou falta de recursos.
- **Riscos ambientais:** Impactos no entorno, necessidade de licenciamento e cumprimento de normas ambientais.
- **Risco operacionais:** Falha na execução do projeto, problemas com fornecedores ou atrasos na entrega.



- **Risco de Custos:** Possível aumento nos custos devido a problemas imprevistos ou a necessidade de itens não previstos no orçamento inicial. Mitigação: Acompanhamento e controle contínuo do orçamento, com possibilidade de aditivo de valor conforme a legislação, garantindo a adequação financeira da obra.
- **Risco de Conformidade Legal:** Descumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à obra. Mitigação: Monitoramento constante da conformidade legal durante todas as fases da obra.

MAPA DE RISCO

Obra: Construção de Parque Ambiental do Município de Rio Maria/PA. (Ref: Convênio Transferegov.br n.º 981803).

Local: RIO MARIA – PA



RISCO	PROBABILIDADE /IMPACTO	DANO	AÇÃO
Questionamentos excessivos do edital	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Médio	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta, não constar especificações e exigências desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/Alto	Erro na proposta ou preço inexecuível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/Alto	Erro na proposta, preço inexecuível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Falência da empresa	Baixa/Alto	Empresarial/Atraso na conclusão da obra	Exigir garantias contratuais
Falta de materiais ou atraso no cronograma	Baixa/Alto	Atraso no cumprimento do cronograma	Exigir garantias, manter os pagamentos dos serviços em dia, notificar a ocorrência de atrasos constatados e instaurar procedimento

			disciplinar para apuração de penalidades.
Defeitos de projetos	Baixo/Alto	Má qualidade da obra	Fiscalizar adequadamente das obras, com vistas frequentes e anotações no Diário de Obras.

Rio Maria - PA em, 14 de abril de 2026.


 Ana Beatriz Resplande Andrade
 CREA-PA 1519768265

